



Começa 1ª megaoperação Tapa-Buraco de 2019 nesta quinta-feira

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (Serpo), começou nesta quinta-feira (10) mais uma operação Tapa-Buraco em diversos bairros da cidade, com o objetivo de reparar os estragos causados pelas pancadas de chuvas que ocorrem com mais frequência neste período do ano.

A operação é realizada frequentemente pela Serpo, que diante de um cronograma, aumenta as equipes de trabalho para a realização destes reparos de forma mais ágil em diversos bairros da cidade, conforme as demandas que são solicitadas na Central de Atendimento da Prefeitura. A ação é a primeira do ano, a mais recente ocorreu em outubro passado, onde foram usadas cerca de 350 toneladas de massa asfáltica.



Rafael Bordini / SECOM

Quem quiser solicitar o serviço, podem entrar em contato pelo telefone 156, que funciona de segunda a sexta-feira, das 7h

às 19h. Outra opção é através do portal: www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento. Em caso de chuva, a operação é cancelada.

Museu de Zoologia do zoo será aberto ao público neste fim de semana

Quem for ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” neste fim de semana (12 e 13) poderá conhecer o Museu de Zoologia. No sábado, a visita monitorada poderá ser feita das 9h30 às 11h30 e no domingo, das 13h30 às 16h30. A atividade de Educação Ambiental é promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema).

A visita monitorada tem como objetivo despertar a curiosidade do público sobre os animais empalhados, levando-o a conhecer um pouco sobre como é realizada a técnica da taxidermia, além

de permitir que perceba como cada animal tem características únicas, de modo a sensibilizá-lo para a conservação da biodiversidade.

Nas visitas monitoradas ao Museu de Zoologia, a participação é por ordem de chegada, sendo permitido a entrada de 20 pessoas por vez, com o objetivo de que os participantes consigam aproveitar a atividade da melhor forma. A duração é de cerca de 30 minutos.

De acordo com a Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, a visita monitorada também ocorrerá em outras quatro datas de janeiro: dias 19,



Fernando Azeite / SECOM

20, 26 e 27.

O Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” está localizado na rua Theodoro Kaisal, 883, na Vila Hortência, e funciona de terça a domingo, das 9h às 17h. Mais informações pelo telefone: (15) 3227.5454.

AGENDAMENTO DO TMTV

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), abriu as inscrições para o agendamento do Teatro Municipal “Teotônio Vilela” (TMTV), localizado no Alto da Boa Vista, para o ano de 2019. São 123 datas disponíveis, entre os dias 26 de fevereiro e 22 de dezembro. O edital foi publicado no jornal Município de Sorocaba de quarta-feira (9).

A inscrição deve ser feita até o dia 8 de fevereiro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na Casa 52, localizada na avenida Afonso Vergueiro, s/nº, no Jardim Maylasky. Mais informações podem ser obtidas no edital que pode ser conferido no link: <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>, pelo telefone (15) 3238.2222 ou pelo e-mail tmtv@sorocaba.sp.gov.br. Todos os documentos, como edital, portaria e anexos, podem ser encontrados no site da Secretaria de Cultura e Turismo: <http://cultura.sorocaba.sp.gov.br/>.

ESCOLA DE CULTURA E ARTES

Divulgação / SECOM



Os sorocabanos podem conferir gratuitamente até esta sexta-feira (11) a exposição de telas do artista plástico Ettore Marangoni (1907-1992) na Escola de Cultura e Artes “Ettore Marangoni”, localizada no Jardim Sandra.

A mostra reúne em torno de 20 obras que pertencem ao acervo da família e foram gentilmente disponibilizadas pelo seu neto Lawrence Marangoni à Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur). Entre as obras, os visitantes poderão conferir “Campos”, que foi a primeira tela pintada por Ettore Marangoni, em 1936, e “Samba no morro” (1948), que foi premiada no Rio de Janeiro (RJ). O público poderá conferir a exposição das 9h às 17h. A Escola Pública de Cultura e Artes está localizada na rua Ana Cândida Corrêa Marins, 35, no Jardim Sandra.

PORTARIA SELC Nº 1/2019

HUDSON MORENO ZULIANI, Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017, artigo 5º e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve designar para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, a partir de 2 de janeiro de 2019, com vigência de 12 meses, os seguintes membros: NATALINO ESCOLA FILHO, VALÉRIA DE LIMA RIBEIRO e GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU MARTINS, sob a presidência do primeiro nomeado, sendo que o presidente em impedimento será substituído por um dos titulares e os membros em impedimento serão substituídos pelos suplentes ALINE BARADEL DINIZ, ADELIO RAMOS e SOLEMAR APARECIDA RAMOS CARDOSO ficando revogada a Portaria SELC nº 21/2018 de 18 de junho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 02 de JANEIRO de 2019.

HUDSON MORENO ZULIANI

SECRETARIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SELC Nº 4/2019

HUDSON MORENO ZULIANI, Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017, artigo 5º e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve designar para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Controle, Baixa e Fiscalização de Materiais Permanentes, a partir de 4 de janeiro de 2019, com vigência de 12 meses, os seguintes membros: JOÃO PAULO DE JESUS, ÍTALO AQUILES LEME DA SILVA e GLÓRIA REGINA MIUKI ITO sob a presidência do primeiro nomeado, sendo que o presidente em impedimento será substituído por um dos titulares e os membros em impedimento serão substituídos pelos suplentes, ELIEZER GOMES RIBEIRO, WILLIAM HENRIQUE MARIN e RAFAEL LOPES MARTINES, ficando revogada a Portaria SELC nº 20/2018 de 18 de junho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 04 de JANEIRO de 2019.

HUDSON MORENO ZULIANI

SECRETARIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 637/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 163/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO GUILHERME – EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR: R\$ 31.327,20 (trinta e um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 180100.4.4.90.52.51.10.302.1001.7018

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 466/2014

Contrato: SIM nº 733/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2014

Objeto: PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE MENOR COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Odair José da Silva Comércio e Serviços ME

Assunto: Fica o contrato celebrado em 28/11/2014 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2018 até 27/11/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como formaliza-do o declínio, pela contratada, do reajuste contratual previsto na cláusula 5.11, referente aos índices de setembro/2014 a setembro/2018, bem como dos demais valores que vierem a incidir sobre a vigência desta prorrogação, referente ao próximo índice (setembro/2018 a setembro/2019).

Valor: R\$ 90.000,00

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 559/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2018

OBJETO: COMPROMISSO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS – ITENS 03, 09, 12 E 13

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Item 03: LINHA FORD PESADO

Percentual de Desconto: 65% (sessenta e cinco por cento).

Item 09: LINHA NISSAN LEVES

Percentual de Desconto: 59% (cinquenta e nove por cento).

Item 12: LINHA TOYOTA LEVES

Percentual de Desconto: 59% (cinquenta e nove por cento).

Item 13: LINHA TOYOTA PESADO

Percentual de Desconto: 61% (sessenta e um por cento).

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1919/2013

Contrato: SIM nº 717/2014

Modalidade: Convite nº 184/2013

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS DE GERADORES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: FRANÇA & LARA LTDA - ME

Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/11/2014 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 12/11/2018 até 11/11/2019, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 24.300,00

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e

Eventos e editor responsável

Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

SEPLANSecretaria de
Planejamento e Projetos

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2016/032440	SARA CARNEIRO SANTOS	SARA CARNEIRO SANTOS
2015/013879	NADIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	NADIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS S. CASIMIRO
2000/015529	ELIEL MEIRA MOREIRA	ELIEL MEIRA MOREIRA
2017/035898	MARIZA ANTONIA MASON	JOÃO CARLOS SPANA
2017/035899	MARIZA ANTONIA MASON	JOÃO CARLOS SPANA
2016/033665	MAERCIO MOREIRA DOS SANTOS	ALESSANDRO DE ARAUJO GUIMARAES

Sorocaba, 09/01/2019.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SERPOSecretaria de Conservação,
Serviços Públicos e Obras
**PROGRAMAÇÃO PATROLAMENTO EM ESTRADAS E VIAS DE TERRA
– MÊS DE JANEIRO/2019**

(Sujeito a alterações devido as condições climáticas e disponibilidades de equipamentos)

- * Bairro Aparecidinha
- Estrada do Barreiro
- Estrada Bom Jardim
- Estrada Leônidas do Amaral
- Estrada da Rancharia
- Rua Quirino de Mello
- Estrada do Manequinho
- Estrada do Vinte e Cinco
- * Bairro Jardim do Sol
- Rua Manoel Peres Colaço
- * Bairro Brigadeiro Tobias / Genebra
- Estrada São Roquinho
- Estrada do Lago
- Rua Alfredo Fernandes
- Estrada dos Leite
- Estrada Maria do Povo
- * Bairro Caputera
- Todo o Bairro
- * Bairro Vila Astúrias
- Rua Rodolfo Garcia
- 05 Travessas
- * Bairro Caguaçu
- Estrada dos Martins – Ramal I e II
- Estrada José Leme
- Estrada dos Paifer
- Estrada Felisbino
- * Bairro Iporanga I
- Rua Domingos Antonio Buffo
- * Bairro Ana Maria
- Todo o Bairro
- * Bairro Cajuru
- Chácara Três Marias
- Estrada da Campininha

PROGRAMAÇÃO RETIRADA DE ENTULHOS EM ÁREAS PÚBLICAS – MÊS DE JANEIRO

(Sujeito a alterações devido as condições climáticas e disponibilidades de equipamentos)

- * Bairro Jardim Europa
- Alameda Itália – ao lado do nº 640

- * Bairro Jd. JS Carvalho
- Rua José Baptista de Camargo
- Rua José Guerreiro – em frente ao nº 848
- * Bairro Jardim São Conrado
- Rua Arthur Cagliari, nº 1036
- * Bairro Jardim Santa Marina
- Rua Moacyr Moraes, nº 154
- Rua Leonor Nascimento Pacheco Ramos
- * Bairro Jardim Brasilândia
- Rua Francisco Catalano – ao lado do nº 46
- Rua Manoel Costa Pereira
- Rua Pedro Pegoretti – final da rua
- * Bairro Jardim Boa Esperança / Éden
- Rua Dr. Paulo Breda Filho
- Rua Ana Lúcia Rosa de Almeida
- * Bairro Ipanema Ville
- Rua Maria Leite Cleis
- * Bairro Vila Barão
- Rua Força Pública
- Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa
- * Bairro Jardim Guaíba
- Rua Zoraide de Barros – altura do nº 123
- Rua Alcebiades Rodrigues Vaz – próximo ao campo de futebol
- * Bairro Paineiras
- Avenida Ataliba Pontes
- * Bairro Vila Zacarias
- Rua Diva Pellegrino Fioravante
- * Bairro Jardim Itália
- Rua Mário Silveira de Almeida
- * Bairro Jardim Itapemirim
- Todo bairro
- * Bairro Jardim Califórnia
- Rua Octávio Christofano
- Rua Glória das Graças Monteiro Soares

PROGRAMAÇÃO SERVIÇO DE TAPA BURACO – MÊS DE JANEIRO

(Sujeito a alterações devido as condições climáticas e disponibilidades de equipamentos)

- * Bairro Jardim Betânia
- Rua Nadir Maria Murça
- Avenida Betsáida
- Rua Galiléia
- Rua José de Campos
- Rua Decápole
- Rua Nazaré
- * Bairro Vila Helena
- Rua Belo Horizonte
- Rua Artur Gonçalves
- Rua Nereu Ramos
- Rua Joaquim Gregório de Oliveira
- Rua Estácio Coimbra
- Rua Luzia Flores Cabrera
- Rua Manoel Vítório Pereira
- Rua Judith Silva Barbosa
- Rua Aracelis Pilar Antunes
- * Bairro Parque das Laranjeiras
- Avenida Ulisses Guimarães
- * Bairro Santa Rosália
- Avenida Pereira da Silva
- Avenida São Francisco
- Rua Antônio Cordeiro
- * Bairro Campolim
- Rua Júlio Marcondes Guimarães
- Rua Mário Campestrini
- Avenida Antonio Carlos Comitre
- * Bairro Portal da Colina
- Rua Luiz Pessutti
- Rua Romeu do Nascimento
- Rua José Maria Hannickel
- * Bairro Parque das Paineiras
- Rua Elisa Stefani Lamos
- * Bairro Barcelona
- Avenida Francisco Pintor Miranda
- Rua Elvira Flório Duarte
- * Bairro Jardim Faculdade
- Rua Abrão Mahuad

SERPOSecretaria de Conservação,
Serviços Públicos e Obras

Avenida Arthur Fonseca

- * Bairro Parque Vitória Régia
- Rua Afonso Rosa
- Avenida Sandro Antônio Mendes
- Rua Josefa Rubio Bastida
- Rua Antônio Pedro Lucas
- * Bairro Vila Fiori
- Rua Fernandes Camacho
- * Bairro Vila Gomes
- Rua Batista Cepellos
- * Bairro Jardim São Paulo
- Rua Siqueira Campos
- Rua José Gonçalves
- Avenida Getúlio Vargas
- Avenida Maria Lopes Castilho
- Rua Benedito Cardoso Franco
- Rua Vicência Leonetti
- Rua Santa Escolástica
- Rua Santa Tereza

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

1 - Processo: 40.963/2018

Interessado: Fabiano Rogério de Almeida

Endereço: R. José Maria Lisboa, s/nº, Quadra R, Lote 1, Vila Mineirão – Sorocaba/SP. Insc. Imob. 45.43.60.0010.0

Assunto: Auto de Infração nº 14.234 de 23/11/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

2 - Processo: 40.964/2018

Interessado: Fabiano Rogério de Almeida

Endereço: R. José Maria Lisboa, s/nº, Quadra R, Lote 1, Vila Mineirão – Sorocaba/SP. Insc. Imob. 45.43.60.0010.0

Assunto: Auto de Infração nº 14.235 de 23/11/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

3 - Processo: 40.965/2018

Interessado: Marculino Novaes de Souza

Endereço: Rua Dr. Pedro Mesquita, nº 857 – Vila Barão - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.288 de 07/11/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

4 - Processo: 40.966/2018

Interessado: Kátia Regina Daher Rabelo

Endereço: Rua Orélio Sabadim, nº 498 – Jd. Montreal - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.272 de 03/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

5 - Processo: 40.967/2018

Interessado: Fernando Henrique da S. D. Vernalha

Endereço: Rua Moacyr Nascimento, nº 59 – Vila Carvalho – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.278 de 04/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

6 - Processo: 40.945/2018

Interessado: Sebastião Sabino Filho

Endereço: Rua Prof. Fonseca Júnior, nº 135 – Vila Haro – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.284 de 04/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

7 - Processo: 40.946/2018

Interessado: Jair Francisco de Souza

Endereço: Rua Gonçalves Crespo, nº 110 – Vila Santana - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.285 de 05/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

8 - Processo: 40.947/2018

Interessado: Esau Deny da Silva Pontes

Endereço: Rua Paes de Barros, nº 92 – Vila Santana - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.286 de 05/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

9 - Processo: 40.948/2018

Interessado: Constantina Alves de Oliveira

Endereço: Rua Paranapiacaba, nº 893 – Vila Colorau - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.290 de 08/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

10 - Processo: 40.949/2018

Interessado: Ignácia dos Santos Alves

Endereço: Av. Santa Cruz, nº 1152 – Jd. Itanguá - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.273 de 04/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

11 - Processo: 40.950/2018

Interessado: Ailton Alcebiades Lopes

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 426 – Vila Helena - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.270 de 12/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

12 - Processo: 40.951/2018

Interessado: Ailton Piassentini

Endereço: Rua Eliza Fazano Bonilha, nº 15 - Pq. Três Meninos - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.283 de 04/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

13 - Processo: 40.952/2018

Interessado: Area A Escola Poliesportiva Ltda.

Endereço: Rua José Maria Hannickel, nº 172 – Campolim - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.277 de 04/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

14 - Processo: 40.953/2018

Interessado: Edna Maria M. Gonçalves

Endereço: Rua Ramon Haro Martini, nº 449 – Vila Haro - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.271 de 14/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

15 - Processo: 40.954/2018

Interessado: Carlos Roberto Veras Vieira

Endereço: Rua Dr. Eugênio Silvano, nº 167 – Jd. Maria Eugênia - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.266 de 28/11/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

16 - Processo: 40.955/2018

Interessado: Cristiane Antunes

Endereço: Rua Ademir Alegre, nº 185 – Wanel Ville - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.276 de 04/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

17 - Processo: 40.944/2018

Interessado: Ana Maria F. Silva

Endereço: Rua André Vargas Rodrigues, nº 51 – Cajuru do Sul - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.281 de 04/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha

alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

18 - Processo: 40.943/2018

Interessado: Ana Laís Festa S. Batista

Endereço: Av. São Paulo, nº 352 – Além Ponte – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.280 de 04/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

19 - Processo: 123/201

Interessado: Olivino Duarte Moreira

Endereço: Rua Octavio Bazzo, 162 – Jardim Amalia – CEP 18103-639 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.269 de 28/11/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

20 - Processo: 124/2019

Interessado: Getulio Teixeira

Endereço: Rua Luiz Roque de Oliveira, 180 – casa 07- CEP 18108-050- Brigadeiro Tobias – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.268 de 28/11/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

21 - Processo: 125/2019

Interessado: Maria Aparecida Aureliano Francisco

Endereço: Viela N, nº39 – Jardim Nova Esperança CEP 18060-630 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.287 de 05/12/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 34.254/2018

Interessado: Gerson de Oliveira

Endereço: Rua Presidente João Goulart, nº 275 – Habiteto – CEP 18.079-741 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 374/2018

Motivo: Manter armazenar inservíveis/recicláveis expostos ao tempo com acúmulo de água, tambor com água sem tampa e lixo orgânico espalhado, tudo causando risco à saúde pública.

Processo: 36.476/2018

Interessado: Edie Richard Aceituno

Endereço: Rua Fernão Salles, nº 1088 – Vila Hortência – CEP 18.020-266 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 001/2019

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a proliferação de animais sinantrópicos, não efetuando fechamento no imóvel de modo a impedir o abrigo de pombos e outros sinantrópicos nocivos a saúde pública no imóvel sob sua responsabilidade, situado à Rua Miguel Nappo, nº 73 – V. Barão – Sorocaba – SP – CEP. 18.065-490. Inscrição Imobiliária nº 44.13.67.0281.00.

Processo: 36.477/2018

Interessado: Edie Richard Aceituno

Endereço: Rua Fernão Salles, nº 1088 – Vila Hortência – CEP 18.020-266 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 002/2019

Motivo: Manter lixo e inservíveis com água no imóvel situado à Rua Miguel Nappo, nº 73 – V. Barão – Sorocaba (SP) – CEP. 18.065-490. Inscrição Imobiliária nº 44.13.67.0281.00.

Processo: 36.765/2018

Interessado: Rumo Logística Malha Paulista Ltda.

Endereço: Rua Emílio Bertolini, nº 100 – CEP 82.920-030 – Curitiba/PR

Auto de Imposição de Penalidade nº 003/2019

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no complexo ferroviário situado à Rua Paissandu, nº 57, Jd. Sta Rosália – Sorocaba (SP) sob sua responsabilidade.

Processo: 36.766/2018

Interessado: Rumo Logística Malha Paulista Ltda.

Endereço: Rua Emílio Bertolini, nº 100 – CEP 82.920-030 – Curitiba/PR

Auto de Imposição de Penalidade nº 004/2019

Motivo: Manter mato alto, com vestígios de animais sinantrópicos indesejáveis e animais peçonhentos no imóvel situado à Rua Paissandu, nº 57, Jd. Sta Rosália – Sorocaba (SP) sob sua responsabilidade, não adotando as medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos.

Processo: 36.767/2018

Interessado: Rumo Logística Malha Paulista Ltda.

Endereço: Rua Emílio Bertolini, nº 100 – CEP 82.920-030 – Curitiba/PR

Auto de Imposição de Penalidade nº 005/2019

Motivo: Manter vagões ferroviários e veículo de manutenção com acúmulo de água, larvas e pupas de mosquito, no complexo ferroviário situado à Rua Paissandu, nº 57, Jd. Sta Rosália – Sorocaba (SP) sob sua responsabilidade.

Processo nº 20.433/2018

Interessada: Palmira Santana

Endereço: Rua João Sanches Anaya, nº 160

Bairro: Brigadeiro Tobias – CEP 18.108-165 - Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 270/2018 – Indeferido

Processo nº 34.821/2018

Interessada: Danila Santana Nunes

Endereço: Rua João Sanches Anaya, nº 160

Bairro: Brigadeiro Tobias – CEP 18.108-165 - Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 270/2018 – Indeferido

Processo nº 27.240/2018

Interessada: Tereza Aires da Silva

Endereço: Avenida Santa Cruz, nº 671

Jardim Vera Cruz – CEP 18.050-260 - Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 352/2018 – Indeferido

Sorocaba, 04 de Janeiro de 2019.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção

TRT

Tribunal Regional
do Trabalho

EDITAL CR-01/2019

O Excelentíssimo Desembargador do Trabalho, **MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA**, Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER que serão realizadas Correições Ordinárias nos Órgãos de Primeira Instância e que a Corregedoria Regional permanecerá à disposição dos interessados na sede dos Órgãos conforme cronograma abaixo.

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ÓRGÃO
04 a 08/02/2019	2ª a 6ª feira	A partir das 10h	FÓRUM DE SOROCABA

OBSERVAÇÕES:

- Os Órgãos poderão passar por nova Correição, no presente exercício, independentemente de nova comunicação.
- Na data prevista no edital, os MM. Juízes(a) Titular e Auxiliar (caso houver), assim como todos os servidores, estarão convocados a comparecer a partir das 10 (dez) horas quando a Correição estiver prevista para o período da manhã ou 13 (treze) horas quando prevista para o período da tarde, sendo imprescindível sua presença durante a visita correicional, ressalvados afastamentos legais e impossibilidades fáticas que deverão ser previamente informados à Secretaria da Corregedoria Regional. A princípio, as audiências eventualmente designadas para o dia da Correição não necessitam de redesignação ou cancelamento, apenas sobrestando-se sua realização pelo tempo em que for necessária reunião do Desembargador com o Juízo.
- Na oportunidade da Correição, o Desembargador Corregedor ou a Desembargadora Vice-Corregedora, conforme o caso, estará disponível para atendimento de partes, advogados e peritos em horário predeterminado: das 14 (quatorze) às 15 (quinze) horas. Quando a correição for realizada somente no período da manhã, o horário de atendimento será das 11 (onze) às 12 (doze) horas.
- Um gabinete deverá ser reservado para o(a) Exmo(a). Desembargador(a), livre de quaisquer documentos ou material pertencente ao Magistrado, viabilizando a realização dos trabalhos correicionais e dos atendimentos acima referidos. Solicita-se também a disponibilização, dentro das possibilidades locais, de espaço para a equipe de Correição.
- O gestor da Unidade deverá providenciar o envio de ofícios aos Presidentes das OAB das cidades jurisdicionadas, a publicação em jornais da cidade e/ou região, bem como a afixação de edital no átrio da Vara ou Fórum notificando a realização da Correição. Quando se tratar de Fórum, a providência ficará do gestor da Vara do Diretor do Fórum.
- quando divulgadas as datas de Correição em Fóruns Trabalhistas estarão abrangidas também sua Divisão de Execução, Central de Mandados e Cejusc, onde houver. Os Postos Avançados, quando existentes, também estão abrangidos, sendo que seus Gestores (Assistente Chefe do P.A.) estão convocados a comparecer na respectiva Vara, nos termos do item II, acima.
- Deverá ser elaborado e enviado Plano de Engajamento Coletivo, nos termos da Ordem de Serviço nº 19/2018.
- Deverão ser prestadas informações sobre a pauta, com o preenchimento do anexo ao modelo de Plano de Engajamento Coletivo (PEC).

O presente é expedido para ser afixado na sede do Órgão inspecionado e publicado na forma da lei.

Campinas, 19 de dezembro de 2018.

MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA

Desembargador Corregedor Regional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 28.505/2013)

LEI Nº 11.854, DE 8 DE JANEIRO DE 2 019.

(Acrésceta o inciso VII, no art. 2º da Lei nº 10.866, de 9 de junho de 2014 que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência à Educação (FAED) e dá outras providências.)

Projeto de Lei nº 290/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII, no art. 2º da Lei nº 10.866, de 9 de junho de 2014 com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

VII - subvencionar as Associações de Pais e Mestres (APM), à contratação de serviços de contabilidade”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 114/2018

Processo nº 28.505/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que acrescenta o inciso VII, no art. 2º, da Lei nº 10.866, de 9 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência à Educação (FAED) e dá outras providências.

O presente Projeto tem inspiração no Projeto de Lei nº 138/2018, de autoria da Vereadora IARA BERNARDI.

Reiterando o que foi afirmado pela nobre Edil na justificativa daquela proposta legislativa, a Associação de Pais e Mestres (APM) é uma das formas de participação da comunidade na administração escolar, ou seja, uma ferramenta de gestão democrática, assim como os Grêmios Estudantis e os Conselhos de Escola.

A APM é uma associação sem fins lucrativos que representa os interesses comuns dos profissionais e dos pais dos alunos de uma escola. A ideia é que a opinião deles colabore com a gestão sempre com o objetivo de impactar positivamente na aprendizagem dos alunos e na qualidade da Educação oferecida pela escola.

Ela permite que famílias e escola dialoguem, promovendo uma integração da comunidade com a instituição de forma democrática. Portanto, como órgão colegiado assim instituído, ela não deve representar motivos que não sejam estritamente educacionais.

O art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) garante a gestão democrática do ensino público por meio da “participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola” e da “participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. Além disso, a APM também está prevista na estratégia 19.4 do atual Plano Nacional de Educação (PNE), que trata do fortalecimento dessas entidades.

No Estado de São Paulo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978 estabelece o estatuto padrão das APMs das escolas estaduais da rede. O Decreto nº 48.408, de 6 de janeiro de 2004, também legisla sobre o tema.

No Município, a Lei nº 1.662/1971 dispõe sobre a criação e constituição das Associações de Pais e Mestres e determina que tenham estatutos próprios e o objetivo primordial de favorecer a integração do patrimônio família-escola comunidade na obra comum da educação da infância.

Apesar de legalmente amparada pelo poder público, as APMs são independentes, possuem Inscrição Estadual e CNPJ próprios e, portanto, precisam prestar contas ao fisco. Como os diretores das APMs prestam serviços voluntários, são eles quem subsidiam financeiramente o contador, profissional que obrigatoriamente assina a prestação de contas da associação. Ou seja, os pais de alunos, voluntários da APMs, pagam para realizar um serviço voluntário ao Poder público, isso é inaceitável.

Daí porque, considerando a importância da matéria para o Município, bem como considerando que a referida proposição é de iniciativa privativa deste Prefeito, resolvemos encampar a proposta apresentada pela nobre Vereadora IARA BERNARDI, esperando contar também com

apoio de todo Plenário na aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo nº 31.496/2018)

LEI Nº 11.855, DE 8 DE JANEIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO BAPTISTA LEITE DE MOURA” à uma via pública e dá outras providências.)

Projeto de Lei nº 311/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO BAPTISTA LEITE DE MOURA” a Rua “12”, localizada no Jardim Nathália, que tem início na Estrada Laureano e término na Rua “09” do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1942 - 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 124/2018

Processo nº 31.496/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “JOÃO BAPTISTA LEITE DE MOURA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Irineu Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nascido no dia 30 de agosto de 1942, antigo Distrito de Piragibu e hoje Bairro do Éden, onde toda sua família Leite de Moura foram também os pioneiros deste Distrito do Piragibu, onde ainda não havia progresso e todo o local eram só fazendas e matas fechada, havendo apenas uns poucos moradores neste Bairro do Éden que conta com mais ou menos 60 mil moradores, onde toda a família Leite de Moura foi também pioneira neste bairro, onde hoje é uma Zona Industrial com mais de 1800 indústrias e mais de 170 mil moradores. A família Leite Moura sempre foi de maneira ostensiva promotora do trabalho social. Suas vidas sempre foram pautadas pela busca da igualdade e inclusão das pessoas de uma classe menos favorecida na sociedade.

Como o brilho e a leveza do cristal, mas também com a imprescindível dureza do diamante, Sr. João Baptista, utilizava sempre da sua capacidade de tirar jovens das ruas e dar oportunidades no time local conhecido como “Clube Atlético do Éden”, onde por muitos anos este foi o seu trabalho em acompanhar estes jovens adolescentes ao longo da vida. Ele sempre pautado na luta pelo bem comum, se posicionando contra alguns princípios do capitalismo que determinam que um ganhe e os outros percam.

Com a denominação de Bairro do Éden e assim extinguindo o Distrito do Piragibu, Sr. João Baptista Leite de Moura, mesmo jovem e onde as oportunidades eram maiores, mesmos para aqueles que ainda não tinham uma escolaridade completa, trabalhou 39 anos de toda sua vida neste novo Bairro do Éden, em empresas conceituadas para sustentar sua família e fazer o trabalho social que sempre pautou a sua vida.

Sr. João Baptista Leite de Moura, era muito querido por todos, pois sempre fez da sua vida exemplo para todos, veio a óbito no dia 09 de maio de 2016, de aneurisma cerebral, findando assim um ilustre cidadão do nosso bairro centenário, da qual toda sua família faz parte até hoje e para fazer esta justa homenagem a família Leite de Moura.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 32.584/2018)

LEI Nº 11.856, DE 8 DE JANEIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “LEANDRO MONTEIRO FILHO” à uma via pública e dá outras providências.)

Projeto de Lei nº 315/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “LEANDRO MONTEIRO FILHO” a Rua “07”, localizada no Jardim Nathália, que se inicia na Rua 22 e termina na Rua 36 do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1952 - 1977”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
 Prefeito Municipal
 ANA LÚCIA SABBADIN
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ERIC RODRIGUES VIEIRA
 Secretário do Gabinete Central
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
 Secretária de Planejamento e Projetos
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
 VIVIANE DA MOTTA BERTO
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
 JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 128/2018

Processo nº 32.584/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “LEANDRO MONTEIRO FILHO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Leandro Monteiro Filho, natural de Sorocaba, nascido em 11 de janeiro de 1952, casou-se com 18 (dezoito) anos com Vera Lucia Bogosian Monteiro, com quem teve dois filhos.

Morador da Vila Carvalho, exerceu por toda a vida a profissão de farmacêutico, tendo atuado na cidade de São Paulo e Campinas, sendo gerente de algumas farmácias.

Faleceu tragicamente por afogamento aos 25 anos na data de 15 de outubro de 1977.

Cidadão exemplar e sempre dando apoio à família e conhecidos, muito respeitado pelos vizinhos e amigos.

Além da família e amigos sentiram muito a sua perda, pois era uma pessoa do bem e gostava de ajudar tantos quantos podia. Deixando um belo exemplo de pai, amigo, vizinho e trabalhador.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 13.442/2018)

LEI Nº 11.857, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre denominação de “LUIZ ELES RODRIGUES” a uma via pública e dá outras providências.)

Projeto de Lei nº 168/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “LUIZ ELES RODRIGUES” a Rua Projetada 03, localizada no Bairro Caputera, que tem início na Estrada Miguel Clemente e término em propriedade particular, daquele mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1890 – 1975”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 119/2018 - Substitutivo

Processo nº 13.442/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 168/2018, que dispõe sobre a denominação de “LUIZ ELES RODRIGUES” a uma via pública e dá outras providências.

O presente Substitutivo tem por objetivo sanar a falha na indicação da via a ser denominada, considerando que a via pública indicada já se encontrava denominada através da Lei nº 10.458, de 21 maio de 2013.

Cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Fausto Peres, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Luiz Eles Rodrigues foi pioneiro no Bairro do Caputera. Veio de Toledo, Cáceres para fugir da Guerra que a Espanha atravessava. Filho de Marcelo Eles Losoio e Maria Rodrigues de La Cruz vieram ao Brasil para tentar uma vida nova e próspera.

Por volta de 1914, Luiz adquiriu uma propriedade no Bairro da Caputera e junto com a esposa, Encarnação, teve 7 filhos. Trabalhando nas próprias terras, cresceu cultivando cebola, laranjas, verduras e mel.

Mantendo assim o frescor do Bairro e a serenidade que exalam no Caputera.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Substitutivo ao Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 39.780/2018)

LEI Nº 11.858, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre a Legalização de Construções Irregulares e dá outras providências).
 Projeto de Lei nº 308/2018 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O proprietário de edificação concluída, residencial, não residencial, e as respectivas ampliações não licenciadas, mesmo em desacordo com as posturas municipais, poderão requerer sua legalização perante o Poder Público Municipal, observando o disposto nesta Lei.

§ 1º Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de legalização esteja nas seguintes condições:

I - paredes erguidas;

II - com laje e/ou cobertura concluídas.

§ 2º Somente será admitida a legalização de edificações que abriguem usos permitidos na respectiva zona pela legislação de uso e ocupação de solo.

§ 3º Ficam desconsiderados a precariedade das edificações já licenciadas pelas leis anteriores a esta.

§ 4º Somente será admitida a legalização de edificações que não causem prejuízos aos confrontantes na forma do disposto no Código Civil Brasileiro, executados os seguintes casos:

I - as aberturas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, que estejam a mais de 75 cm (setenta e cinco centímetros) da divisa;

II - as paredes de tijolo de vidro translúcido sem aeração;

III - quando for apresentada anuência expressa do vizinho, devidamente qualificado.

Art. 2º O requerimento para legalização deverá ser instruído com:

I - requerimento solicitando a legalização;

II - cópia xerográfica do documento de propriedade;

III - duas fotografias, sendo uma de frente para o imóvel;

Lei nº 11.858, de 9/1/2019 - fls. 2

IV - cópia da capa e contracapa do carnê de IPTU atual;

V - três vias do memorial descritivo básico (dispensados se contido croqui).

VI - ART ou RRT do responsável técnico, devidamente quitada;

VII - projetos completos de edificação, assinado por profissionais devidamente habilitados.

Art. 3º As edificações que não atenderem as posturas municipais, receberão um carimbo de “legalizado” e uma carta de autorização.

§ 1º As edificações que atenderem as posturas municipais, serão legalizadas e receberão alvará.

§ 2º Os projetos que receberam carta de autorização e solicitarem a conclusão da obra, receberão uma Certidão de Área Construída.

§ 3º Os projetos que receberam alvará e solicitarem a conclusão de obra, receberão o Habite-se.

Art. 4º As taxas e emolumentos dos imóveis serão cobrados nas seguintes proporções:

I - imóveis até 100m² de área total construída, pagarão de forma simples os tributos relativos a edificação;

II - imóveis acima de 100m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 25% sobre o valor cobrado de forma simples;

III - imóveis entre 200,01m² a 300,00m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 50% sobre o valor cobrado de forma simples;

IV - imóveis acima de 300,00m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 100% sobre o valor cobrado de forma simples;

Art. 5º Após a legalização da construção e comprovado o recolhimento total dos tributos devidos, o setor competente fará o cadastro do imóvel em conformidade com os dados contidos no processo, providenciando o arquivamento do mesmo.

Art. 6º O proprietário ou responsável técnico que infringir de forma intencional qualquer dispositivo da presente Lei, fica sujeito às penalidades legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Caso ocorra qualquer infração de forma intencional em qualquer dispositivo da presente Lei, o alvará ou a carta de autorização será cassado.

Art. 7º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que, existia uma Lei de nº 11.267, de 29 de fevereiro de 2016, oriunda do PL 228/2015, de autoria do Nobre Vereador Helio Godoy, que se tratava deste mesmo assunto, e acabou vencendo o prazo neste corrente ano, deixando muitas pessoas sem conseguir fazer as legalizações.

CONSIDERANDO que, vale frisar que a Lei nº 11.267/2016, foi importante no período vigente, no entanto faz-se necessário dar a continuidade com a Lei e com mais um prazo amplo, para que as pessoas consigam fazer as legalizações necessárias.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

DECRETOS

DECRETO Nº 24.402, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00038	24.07.00	17 512 5005	2165	3.3.90.39.00	04	R\$ 4.600.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE						
00043	24.07.00	17 512 5005	2165	4.6.90.71.00	04	R\$ 380.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE						
00052	24.06.00	17 512 5005	1030	4.4.90.51.00	04	R\$ 290.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO – OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO						
SUPLEMENTADO						R\$ 5.270.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura deste Decreto será proveniente das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00011	24.04.00	17 512 5005	1031	4.4.90.51.00	0004	R\$ 5.000.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA – OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
00021	24.06.00	17 512 5005	1029	4.4.90.51.00	04	R\$ 270.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO – OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
ANULADO						R\$ 5.270.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.414, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1300	16.01.00	3.3.90.39.00	3	92	7003	2019	1	1100000	R\$ 3.248,04
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1527	19.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5001	2039	2	1000159	R\$ 100,96
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 3.349,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
167	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3001	2151	1	1100000	R\$ 3.248,04
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
454	19.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5001	2039	1	1100000	R\$ 100,96
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA									
ANULADO								R\$ 3.349,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.415, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 6.166.400,00 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1	04.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 198.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
5	04.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 120.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
9	11.01.00	3.1.90.11.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 144.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
20	05.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 944.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
21	05.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 5.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
24	05.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 351.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
25	06.01.00	3.1.90.11.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 111.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
28	06.01.00	3.1.91.13.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 44.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
31	07.01.00	3.1.90.11.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 33.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
34	13.01.00	3.1.90.11.00	6 181 8002 2019	1	1100000	R\$ 1.091.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
46	08.01.00	3.1.90.11.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 336.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
49	15.01.00	3.1.90.11.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 30.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
55	15.01.00	3.1.91.13.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 18.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
61	16.01.00	3.1.90.11.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 542.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
65	16.01.00	3.1.91.13.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 221.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
77	10.01.00	3.1.90.11.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 393.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
96	10.04.00	3.1.91.13.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 309.900,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
114	02.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 42.000,00
GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
115	02.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 17.800,00
GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
117	02.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 26.800,00
GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
125	20.01.00	3.1.90.11.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 63.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA À RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
126	20.01.00	3.1.90.13.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 15.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA À RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
128	20.01.00	3.1.91.13.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 8.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA À RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
141	27.01.00	3.1.90.11.00	20 122 9002 2019	1	1100000	R\$ 35.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ABASTECIMENTO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
144	27.01.00	3.1.91.13.00	20 122 9002 2019	1	1100000	R\$ 9.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ABASTECIMENTO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
148	29.01.00	3.1.90.11.00	14 422 9001 2007	1	1100000	R\$ 101.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PARTICIPAÇÃO POPULAR - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
149	29.01.00	3.1.90.13.00	14 422 9001 2007	1	1100000	R\$ 5.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PARTICIPAÇÃO POPULAR - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
151	29.01.00	3.1.91.13.00	14 422 9001 2007	1	1100000	R\$ 40.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PARTICIPAÇÃO POPULAR - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
152	30.01.00	3.1.90.11.00	17 122 5004 2019	1	1100000	R\$ 44.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHIDRO) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO DA SEHIDRO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
153	30.01.00	3.1.90.13.00	17 122 5004 2019	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHIDRO) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MODERNIZAÇÃO DA SEHIDRO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1072	10.04.00	3.1.91.13.00	12	365	2001	2019	1	2120000	R\$ 434.100,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1095	10.04.00	3.1.91.13.00	12	365	2001	2019	1	2130000	R\$ 425.100,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 6.166.400,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
15	12.01.00	3.1.90.11.00	4	123	7008	2019	1	1100000	R\$ 6.166.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO								R\$ 6.166.400,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 350.886,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
329	12.01.00	3.3.90.93.00	4	843	7008	6	1	1100000	R\$ 10.000,30
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - INDENIZAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
335	12.01.00	3.3.90.31.00	4	123	7008	2203	1	1100000	R\$ 214.285,70
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - PREM.CULT., ARTIST., CIENTÍFICAS, DESPORT.E - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO IPTU PREMIÁVEL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 123.500,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
483	10.01.00	3.3.90.39.00	12	122	2001	2020	1	1100000	R\$ 3.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
SUPLEMENTADO								R\$ 350.886,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
332	12.01.00	3.3.90.91.00	4	843	7008	8	1	1100000	R\$ 10.000,30
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - SENTENÇAS JUDICIAIS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - NÃO ALIMENTICIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
389	27.02.00	3.3.90.30.00	12	306	9002	2023	1	1100000	R\$ 217.385,70
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1082	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2012	1	2120000	R\$ 123.500,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
ANULADO								R\$ 350.886,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.418, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1311	12.01.00	3.3.90.91.00	4	843	7008	6	1	1100000	R\$ 77.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - SENTENÇAS JUDICIAIS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - INDENIZAÇÕES									
SUPLEMENTADO								R\$ 77.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
15	12.01.00	3.1.90.11.00	4	123	7008	2019	1	1100000	R\$ 77.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO								R\$ 77.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.281.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
276	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2074	1	1100000	R\$ 140.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
390	27.02.00	3.3.90.39.00	12 306 9002 2023	5	2200005	R\$ 401.000,00
MERENDA ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
447	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2036	1	1100000	R\$ 570.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1020	18.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2113	1	3010000	R\$ 161.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1296	25.01.00	3.3.90.30.00	4 128 7004 2137	1	1100000	R\$ 9.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA						
SUPLEMENTADO						R\$ 1.281.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
389	27.02.00	3.3.90.30.00	12 306 9002 2023	1	1100000	R\$ 880.000,00
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
394	27.02.00	3.3.90.30.00	12 306 9002 2025	5	2000001	R\$ 378.000,00
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - AGRICULTURA FAMILIAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1328	09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 5003 2019	5	1000136	R\$ 23.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
ANULADO						R\$ 1.281.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

PÚBLICADO na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
390	27.02.00	3.3.90.39.00	12 306 9002 2023	5	2200005	R\$ 160.000,00
MERENDA ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1453	18.01.00	3.3.90.93.00	10 302 1001 2088	5	3020001	R\$ 64.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - FAEC SIA - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1454	18.01.00	3.3.90.93.00	10 302 1001 2085	5	3020001	R\$ 644.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - FAEC AIH - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS						
SUPLEMENTADO						R\$ 868.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
158	11.01.00	4.4.90.51.00	27 812 3001 1021	5	1000112	R\$ 160.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - IMPLANTAÇÃO PRAÇA DA JUVENTUDE						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
992	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2092	5	3020001	R\$ 708.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL						
ANULADO						R\$ 868.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.436, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1610	18.01.00	3.3.90.93.00	10	306	1001	2106	5	3050001	R\$ 4.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTADO									
								R\$ 4.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1473	18.01.00	3.3.90.93.00	10	301	1001	2113	95	3000032	R\$ 4.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
ANULADO								R\$ 4.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 32.424/2015)

DECRETO Nº 24.457, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. EDILEUSA ALVES DE CAMPOS, conforme Processo Administrativo nº 32.424/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da Área Institucional 1, do loteamento denominado “Jardim Village Cajuru”, nesta cidade, contendo a área de 294,00 m², pertencente à municipalidade, localizado nos fundos do lote 11 da quadra F do mesmo loteamento, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 7,00 metros de largura onde confronta com o lote 11 da quadra F; em ambos os lados mede 42,00 metros, e nos fundos mede 7,00 metros, todas estas faces confrontando com o remanescente da área em questão”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya* exótica (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames farpados

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.751/2011)

DECRETO Nº 24.458, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre aprovação do Loteamento JARDIM VERGÍNIA e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de “JARDIM VERGÍNIA”, localizado à Rua Domingos Silvestre, Bairro Cajuru, de propriedade de De Carlo Construções e Empreendimentos Ltda. e G&E Empreendimentos e Participações Societárias Ltda.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais, na forma prevista em planta e memorial descritivo, constantes do Processo Administrativo nº 14.751/2011.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.653/2018)

DECRETO Nº 24.459, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa TIM CELULAR S.A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à Empresa TIM CELULAR S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.653/2018.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º e no § 1º do artigo 5º todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto será de R\$ 1.654,07 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, executar a instalação rede de fibra óptica subterrânea, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la

e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.139/2018)

DECRETO Nº 24.460, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa TIM CELULAR S.A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à Empresa TIM CELULAR S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 5.139/2018.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º e no § 1º do artigo 5º todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto será de R\$ 1.258,33 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, executar a instalação rede de fibra óptica subterrânea, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.350/2018)

DECRETO Nº 24.461, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.350/2018.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º e no § 1º do artigo 5º todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto será de R\$ 13,34 (treze reais e quatro centavos).

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, implantar canalização subterrânea, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 609/2017)

DECRETO Nº 24.465, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre o remanejamento de Divisão e Seções de secretarias e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”;

CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61 determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder a adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei” e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, sobretudo no atendimento das boas práticas de Gestão Pública no que tange à celeridade, eficiência, transparência, auditoria e Controle, DECRETA:

Art. 1º A Divisão do Fomento ao Turismo, a Seção de Atividades do Turismo constantes, respectivamente do inciso IV, alíneas “a” do parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, ficam expressamente remanejadas da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULTUR, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda – SEDETER.

§ 1º Por força da presente alteração, as respectivas Secretarias, sofrem também igual modificação em suas siglas, as quais, ficam grafadas obedecendo a seguinte forma: De SECULTUR, passa ser denominada de SECULT. Já a Sedeter passa a ser representada pela sigla de SEDETER. O primeiro “T” representando o Trabalho e o segundo “T”, o Turismo.

§ 2º Quanto ao organograma, a Divisão e Seção serão incorporadas pela SEDETER.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.522/2018-SAAE)
DECRETO Nº 24.466, DE 9 DE JANEIRO DE 2 019.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 23.692, de 8 de maio de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º O artigo 1º, do Decreto nº 23.692, de 8 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

Proprietário: consta pertencer à M&L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro do Ronda – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 188.121 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 274,35 m².

Área remanescente do Imóvel: 29.284,85 m².

Área total do Imóvel: 29.559,20 m².

Descrição: “O terreno, situado na Rua Rita de Carvalho Monteiro, no Bairro da Ronda, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 29.559,20 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto “A”; ponto este localizado na divisa da propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., com a propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., com propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com mat. 71.526, segue em linha reta, por uma distância de 2,88 metros, confrontando com área da propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o ponto “1”; início da descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 30,11 metros, confrontando com área remanescente da propriedade de M&L Empreendimentos SPE Ltda., até o ponto “2”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 99,33 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 14,13 metros, confrontando com área da propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio Ltda., até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 113,48 metros, confrontando com remanescente da propriedade de M&L Empreendimentos SPE Ltda., até o ponto “5”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 29,35 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o ponto “6”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,18 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com mat. 71.526, até o ponto “1”, início da descrição, encerrando uma área de 274,35 metros quadrados. A Faixa de servidão descrita, incide em faixa de APP.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 23.692, de 8 de maio de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 9 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE

em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.147/2016-SAAE)
DECRETO Nº 24.467, DE 9 DE JANEIRO DE 2 019.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 23.722, de 21 de maio de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º O artigo 1º, do Decreto nº 23.722, de 21 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

Proprietário: consta pertencer à MARIA JOSÉ QUEVEDO MARTHE RODRIGUES e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Ipanema do Meio - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 60.628 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 362,38 m².

Área remanescente: 19.918,27 m².

Área total do imóvel: 20.280,65 m².

Descrição da Faixa de Servidão: “O terreno, situado a uma distância de 275,81 metros do

ponto “A”, localizado no vértice na Rodovia Raposo Tavares e a Área A-1 de propriedade de Mário Marthe Marinho Junior; no bairro Ipanema do Meio, município e comarca de Sorocaba com área enunciativa de 20.280,65 metros quadrados, terá a instituição de uma faixa de servidão, para a passagem do emissário de esgoto da ETE-Ipanema do Meio; a descrição tem como ponto de amarração, com matrícula o ponto “P10”, ponto este localizado na divisa da Área A-2 de propriedade de Marcello Tadeu Marthe, com a área de propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues e Luiz Antonio Quevedo Marthe, deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=229º21’38”, por uma distância de 5,54 metros, confrontando com propriedade de Marcello Tadeu Marthe até o ponto “1”; início da descrição da faixa de servidão; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=229º21’38”, por uma distância de 3,13 metros, confrontando com propriedade de Marcello Tadeu Marthe, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=304º35’13”, por uma distância de 17,56 metros, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=304º26’19”, por uma distância de 22,96 metros, até o ponto “4”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=297º40’08”, por uma distância de 78,64 metros, até o ponto “5”, do ponto “2” ao ponto “5”, confrontando com área remanescente de propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues e Luiz Antonio Quevedo Marthe; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=26º05’45”, por uma distância de 3,02 metros, confrontando com área de propriedade de Luiz Abel de Mello, até o ponto “6”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=117º40’58”, por uma distância de 79,05 metros, até o ponto “7”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=124º10’37”, com uma distância de 22,96 metros, até o ponto “8”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=124º46’39”, por uma distância de 18,36 metros, até o ponto “1”, início desta descrição, do ponto “6” ao ponto “1”, confrontando com área remanescente de propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues e Luiz Antonio Quevedo Marthe; enunciando uma área de 362,38 metros quadrados.Toda a área da Faixa de Servidão, encontra-se dentro da Faixa de APP do Rio Ipaneminha, que é de 60 metros de largura da margem do rio.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 23.722, de 21 de maio de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE

em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.929/2007)
DECRETO Nº 24.468, DE 9 DE JANEIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto nº 19.896, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à Empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA. e dá outras providências.)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o não cumprimento das obrigações referentes aos incentivos fiscais à Empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA.;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 19.896, de 4 de abril de 2012, que concedeu o benefício fiscal;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER e da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, que analisaram os relatórios bienais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados a partir de 1 de janeiro de 2016 os benefícios fiscais concedidos através do Decreto nº 19.896, de 4 de abril de 2012 aos imóveis objeto da inscrição cadastral municipal nº 76.31.73.0001.01.000 e 66.24.91.0001.01.000, onde se encontravam instaladas as unidades da Empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA. IM 93.506 (Planta 07) e 136.209 (Planta 09).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2016.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais